



Câmara de Vereadores de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 20/2020

SUSPENDE AS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 7 (SETE) DIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;



Câmara de Vereadores de Ilhota

Estado de Santa Catarina

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 525, por meio do qual prorrogou as medidas de isolamento social por mais 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ilhota,

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato da Mesa Diretora dispõe sobre regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ilhota.

Parágrafo único. As medidas de que trata este ato vigorarão até decisão em sentido diverso.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades parlamentares e administrativas desta Casa Legislativa pelo período de 7(sete) dias a partir do dia 26 de março de 2020.

Art. 3º. Nos casos em que se verifique a necessidade da realização de sessões extraordinárias, serão cumpridas as regras da legislação de regência, nos moldes do Regimento Interno.



Câmara de Vereadores de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Art. 4º. As atividades essenciais que não puderem ser realizadas por meio digital ou trabalho remoto serão determinadas e convocadas pelo Presidente da Casa.

Art. 5º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de março de 2020.

Câmara Municipal de Ilhota, 24 de março de 2020.

Arnoldo Adriano

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Sidnei Reinert

Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó

1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel

2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota